



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 344

Proíbe a Construção de casas no Parque das Jabuticabeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, estar o Parque das Jabuticabeiras implantado na Baía do Rio Piava em sua nascente e a uma distância inferior a 5 Km da estação de captação de águas da Sanepar;

CONSIDERANDO, que as águas do Rio Piava para serem tratadas após captadas pela Sanepar, vêm exigindo aumento considerável de produtos químicos, dado a sua poluição;

CONSIDERANDO, ser o Parque das Jabuticabeiras um dos responsáveis pela poluição.

CONSIDERANDO, que nas últimas chuvas houve nas imediações do Parque erosão e conseqüente assorimento do referido Rio;

CONSIDERANDO, que as águas pluviais têm arrastado lixo urbano para o leito do Rio Piava;

CONSIDERANDO, as disposições legais contidas em leis Federais, Estaduais e Código de Postura do Município.

DECRETA :

Art. 1º. - Fica proibido a partir desta data, a construção de casas residenciais, comerciais e industriais, na área do Parque das Jabuticabeiras,

Art. 2º. - Outras edificações, que se tornarem imprescindíveis, terão a sua liberação condicionada primeiramente a uma análise profunda pela comissão de pró-preservação ambiental.

Art. 3º. - Fica a secretaria de Obras e Urbanismo encarregada de fazer um levantamento imediato do número de edificações existentes e suas em

construção no Parque Jabuticabeiras, devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Umuarama.

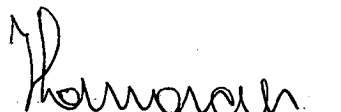
Parágrafo Único. - Deverá, ainda a Secretaria de Obras e Urbanismo designar fiscais a fim de que, permanentemente, atendam o Parque das Jabuticabeiras, não permitindo em hipótese alguma construção ou ampliação das casas já existentes.


Art. 4º. - Entende-se como sendo Parque das Jabuticabeiras, a área onde se encontram as casas do Projeto Mutirão e áreas adjacentes, desde que situadas na bacia do Rio Piava.


Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 1989.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário Geral


EDIR VERÍSSIMO LOCATELLI
Coordenador de Assuntos Jurídicos


EDNO MITSUO KAMI
Secretário de Obras e Urbanismo

CONSTITUÍDO EM 1989, O MUNICÍPIO DE ...
CONSTITUÍDO EM 1989, O MUNICÍPIO DE ...
CONSTITUÍDO EM 1989, O MUNICÍPIO DE ...

PARTE DO ...
PARTE DO ...
PARTE DO ...

ART. 10. - ...
ART. 10. - ...
ART. 10. - ...

ART. 11. - ...
ART. 11. - ...
ART. 11. - ...

PACO MUNICIPAL, 10 de outubro de 1989.

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL
10 de outubro de 1989

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA DO POVO
n.º 4.498 de 01/11/89
DIVISÃO DE SERVIÇOS GER...